



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XIX

Edição - 233

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 17 de julho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 302/2017

Dispõe sobre o reajuste Salarial dos Servidores Públicos do quadro da Saúde do Município de Sertãozinho e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7% (sete por cento), os vencimentos dos Servidores do quadro da Saúde dos cargos efetivos de Assistente Social, Agente de Vigilância Sanitária, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Médico, Médico Veterinário, Técnico de Enfermagem, e Motorista de Ambulância (veículo leve) abrangidos pela Lei Municipal nº 195/2010, publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho, edição do dia 26/06/2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em, 17 de julho de 2017.


JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional

ANEXO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DA SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB

2017

CLASSE/ GRAU	NÍVEL I A 0 - 5	NÍVEL II B 5 - 10	NÍVEL III C 10 - 15	NÍVEL IV D 15 - 20	NÍVEL V E 20 - 25	NÍVEL VI F 25 - 30	NÍVEL VII G 30 - 35
I	937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,92	1.195,86	1.255,65
II	1.002,59	1.052,71	1.105,35	1.160,62	1.218,65	1.279,58	1.343,56
III	1.002,59	1.052,71	1.105,35	1.160,62	1.218,65	1.279,58	1.343,56
IV	1.656,67	1.739,50	1.826,47	1.917,80	2.013,69	2.114,37	2.220,08
V	2.070,85	2.174,39	2.283,11	2.397,26	2.517,13	2.642,98	2.775,13
VI MÉDICO	2.754,88	2892,62	3.037,25	3.189,11	3.348,57	3.516,00	3.691,80